LEI Nº 4.953, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel mediante permuta, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel não edificado com área de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados), situado na Rua João Groppo, 220, Bairro Jardim Inês Groppo, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ubá sob número 01.06.011.0220.001, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá sob matrícula nº 32.272, Livro nº 2 Geral, de propriedade de Paineltec Representações Comerciais Ltda, CNPJ nº 22.218.176/0001-57.

Art. 2º A aquisição de que trata o art. 1º será efetivada mediante permuta com os lotes de números 14 e 16, da Quadra 7, situados na Rua Dr. José Cavalièri, Bairro Jardim Inês Groppo, nesta cidade, cadastrados na Prefeitura Municipal de Ubá sob os números 01.06.017.0012.001 e 01.06.017.0024.001, de propriedade do Município de Ubá, com área unitária de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado para abrigar obras de contenção da calha do Rio Ubá e a área remanescente para construção de praça e academia de ginástica ao ar livre e *playground*, para uso da comunidade local.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei, no que couber ao Município de Ubá, relativamente a despesas e emolumentos cartoriais, correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 23 de dezembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 27/12/2021